



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1039 / 2022
Folhas: 371 rub. Lome
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2022

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.627.769/0001-22, com sede na Rua José Cretton, nº75, Térreo, Bairro Glória, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Ralf José Gomes Frauches Pereira, brasileiro, Sócio/Gerente, portador da cédula de identidade nº 21.743.194-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.282.877-30, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 042/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, §1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de 6,33% (seis inteiros e trinta e três por cento) do Contrato 042/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO BAIRRO CARVALHO DESTE MUNICÍPIO.**

1.2. A rerratificação dá-se devido à necessidade de readequação da planilha contratada onde foram realizadas supressões e acréscimos de serviços contratados originalmente no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global é de **R\$61.385,64** (sessenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural:**

Funcional Programática: 15.451.0009.2.023

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Despesa: 847

Fonte: 704 – **Tranf União ref Royalties do Petróleo/Gás Natural**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Irmãos Frauches Construções Ltda
Ralf José Gomes Frauches Pereira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.157-19

Nome:

CPF: 124.229.037-03